

O penalista Rui Patrício escreve sobre as propostas de alteração às leis penais que o ministro da Justiça vai fazer seguir para o Parlamento.

“Hoje, cada vez mais, é a gritaria que comanda a lei”

A análise a esta (a mais esta) revisão pode dividir-se, a meu ver, em três planos: político, jurídico e jurídico-político (política legislativa e política criminal).

No plano político

No plano político, digo apenas que me parece que a revisão, na generalidade dos “recuos” relativamente à anterior, está sobretudo marcada pela necessidade de apaziguar o chamado sector da justiça e de reagir a um novo tempo político (de maioria relativa, por um lado, e no qual, por outro, as questões e as questões-únculas da justiça constituem permanente arma de arremesso, muitas vezes ao serviço de interesses que não são de justiça). Tendo-se tornado a justiça um sector relativamente ao qual a vozearia é ensurdecadora, bem se compreende que, politicamente, haja, agora, a necessidade de recuar um pouco. Também aqui, vai imperando a “realpolitik”.

No plano jurídico

Do ponto de vista jurídico, e olhando para cada questão em concreto, diria que concordo com umas e discordo de outras, não tendo aqui possibilidade de analisar cada uma em detalhe. Apenas quatro notas: quanto à prisão preventiva, manter o critério da moldura da pena, por um lado, mas excepcionar alguns tipos de crime, por outro, não me parece uma boa solução, nem do ponto de vista dos princípios penais, nem do ponto de vista das consequências. Regressar ao antigo paradigma acerca do segredo de justiça (cobrindo todo e todos os inquéritos) parece-me, em qualquer caso, uma boa solução. Quanto a alargar os prazos da investigação em certos casos, nada contra, por princípio, mas faço no-



Rui Patrício é advogado, penalista e docente universitário.

tar que o arrastamento e/ou as insuficiências de algumas investigações, antes ou depois da revisão de 2007, nada têm que ver com os prazos legais. Em quarto lugar, agilizar por via dos chamados “processos espaciais”, de acordo, mais uma vez por princípio, mas muito cuidado na concordância entre a agilização (que nunca é um valor em si mesmo) e a garantia dos princípios fundamentais.

No plano jurídico-político

Finalmente, e no plano jurídico-político, diria que esta revisão, como a anterior e como muitas que vão sendo feitas, é má – e é má, independentemente das soluções concretas serem melhores ou piores. É má, porque é mais uma, e volvidos apenas dois anos sobre a anterior. Os códigos, tal como muitas outras coisas, já não são o que eram, são mantas de retalhos, em permanente reinvenção. É má porque é feita, mais uma vez, ao sabor de situações concretas, vozes concretas, momentos concretos. É má, porque é feita “ad hoc”, sobre pontos específicos, sem obedecer a um pensamento global. A velha diatribe jurídica acerca da questão de saber se são os factos que educam a lei ou se é a lei que educa os factos está ultrapassada: hoje, cada vez mais, é a gritaria que comanda a lei. E é também por isso que penso que, embora má, talvez esta revisão (mais esta), como infelizmente outras futuras que se adivinham, fosse inevitável.